

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
 GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA SAPMRH Nº 015, 23 DE MARÇO DE 2023.

Conceder a **Licença Específica para Exploração de Substâncias Mineral.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50 do Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 2.230 de 27 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Licença Específica para Exploração de Substâncias Mineral**, tendo em vista o art. 11º, § Único, do Regulamento do Código de Mineração, combinado com a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978 e de conformidade com a Portaria nº155 de 12 de maio de 2016, do Diretor Geral do Departamento de Produção Mineral, DECRETO Nº 9.406, DE 12 DE JUNHO DE 2018 Regulamenta o Decreto-Lei nº227, de 28 de fevereiro de 1967, a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, a Lei nº 7.805, de 18 de Julho de 1989, e a Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017 e a RESOLUÇÃO ANM nº16, 25 de setembro de 2019 – Institui e regulamenta protocolo digital, o módulo de peticionamento eletrônico do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), o SEI e define normas, rotinas e procedimentos de instruções do processo eletrônico. CONCEDE a Cassio Requião Barreto, inscrito sob CPF nº 220.063.545-15, localizada na Fazenda Santa Maria, S/N, Distrito de Açupe, Santo Amaro, Bahia. Com produção de areia projetada em 11.000 t/mês em uma área de 10 hectares, pelo prazo de **03(três)** anos, delimitada por um polígono que tem seus vértices (DATUM SIRGAS 2000).

Memorial descritivo dos vértices da poligonal requerida		
ÁreaTotal: hectares	Datum SIRGAS 2000,	
Vértice	Latitude (sul) x	Longitude (oeste) y
1	12°39'41.800"	38°45'55.210"
2	12°39'41.800"	38°45'45.290"
3	12°39'50.900"	38°45'49.290"
4	12°39'50.900"	38°45'53.200"
5	12°39'54.010"	38°45'53.200"
6	12°39'54.010"	38°45'55.160"
7	12°39'56.940"	38°45'56.160"
8	12°39'56.940"	38°45'57.920"
9	12°39'59.440"	38°45'57.920"
10	12°39'59.440"	38°45'59.150"
11	12°40'01.930"	38°45'59.150"
12	12°40'01.930"	38°46'01.670"

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
GABINETE DA PREFEITA

13	12°40'03.380"	38°46'01.670"
14	12°40'03.380"	38°46'06.750"
15	12°39'58.970"	38°46'06.750"
16	12°39'58.970"	38°46'03.710"
17	12°39'55.970"	38°46'03.710"
18	12°39'55.970"	38°46'01.980"
19	12°39'52.160"	38°46'01.980"
20	12°39'52.160"	38°46'00.080"
21	12°39'49.000"	38°46'00.080"
22	12°39'49.000"	38°45'58.140"
23	12°39'45.620"	38°45'58.140"
24	12°39'45.620"	38°45'55.210"
25	12°39'41.800"	38°45'55.210"

**Art. 2º** As atividades de extração, somente poderão ter início após a obtenção do registro de Licenciamento junto ao DNPM/BA, de acordo com a Portaria DNPM nº 155/2016, como também a Licença Ambiental, expedida pelo Órgão Ambiental do Município de Santo Amaro, de acordo com a Resolução CONAMA nº10 de 06 de dezembro de 1990, sob a pena de ter esta autorização cancelada e passível de multa conforme legislação em vigor.

**Art. 3º** Fica estabelecido que esta Licença e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis a fiscalização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e, demais órgãos do Poder Público.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

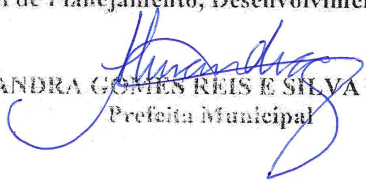
GABINETE DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 23 de março de 2023.

  
ANA LÍCIA MARINS MORAIS

Secretária Municipal de Agricultura, Pesca, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Governo

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal